

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Fevereiro de 2024.

Mensagem ao Legislativo n. 10/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "**Cria Crédito Especial para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ MS**", que se faz necessário visando o atendimento de gastos com pessoal e encargo do Poder Legislativo Municipal, conforme Of. n. 07/2024/CMRRP.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Recb: 21.02.2024
10:10hs
Sandra Santos

PROJETO DE LEI Nº. 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2024 para atendimento de despesas do Legislativo Municipal e dá outras providências”.

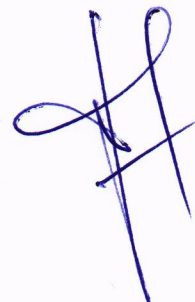
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, crédito suplementar e especial no valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

10 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL
010101 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0002 Gestão Administrativa
01 031 0002 2010 0000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.08.09 Auxílio Creche
1.500.0000.....R\$160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

10 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL
010101 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0002 Gestão Administrativa
01 031 0002 2007 0000 GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000.....R\$160.000,00



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Fevereiro de 2024.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL